

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 – SEURB/PMA.
PROCESSO Nº7.446/2023 – REF.: LOTE 03**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019-SEURB/PMA, DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva, sem combustível e sem seguro, destinados aos serviços de conservação urbana do Município de Ananindeua, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial SRP, QUE ENTRE SI PACTUAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB E A EMPRESA SOCORRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Por intermédio do presente instrumento do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2019-SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Vicente Zico, S/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.978.683/0001-75, neste ato e ocasião representada por sua Secretária Sra. **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, portadora da cédula de identidade nº 1679143 SSP-PA, e CPF nº 586.506.602.15, de agora diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **SOCORRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.703.141/0001-03 estabelecida na VI Soares, nº 01 – Bairro Coqueiro, Ananindeua/Pa CEP 67.120-250, neste ato e ocasião representada por **FRANCISCO ISRAEL DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4488254 PC/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/94 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

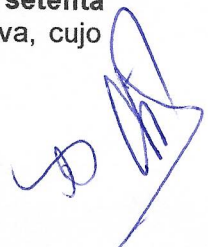
O presente termo aditivo traz como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, para LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – **LOTE 03**, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua, em estrita observância ao memorial descritivo constante no Termo de Referência anexo ao edital do pregão presencial SRP nº2019.001.PMA.SEURB e na proposta da empresa contratada que passam a ser considerados partes integrantes da presente avença para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Prorrogar este contrato, conforme Cláusula sexta do contrato primário nos moldes do art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$2.272.857,72 (Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com a Cláusula Sexta - da avença primitiva, cujo



pagamento deverá ser promovido em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200122505 – Otimização dos serviços de limpeza
Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa JU
Sub-Elemento: 3390393900 – Serviços de assistência social
Fonte do Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor reservado: R\$947.024,05 (novecentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais e cinco centavos).

Valor para o ano de 2024: R\$1.325.833,67 (um milhão, trezentos e vinte cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

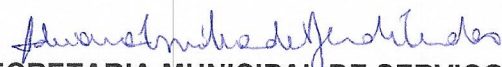
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2023 a 03 de julho 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

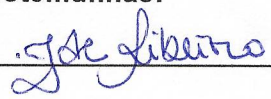
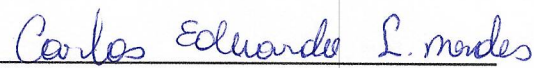
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Quinto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 30 de junho de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
CNPJ Nº 28.978.683/0001-75
Contratante


SOCORRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
FRANCISCO ISRAEL DA SILVA
CNPJ Nº 22.703.141/0001-03
Contratado

Testemunhas:

- 1-  Jose Roberto CPF: 585.136.472-68
- 2-  Carlos Eduardo L. Mendes
CPF: 035 321 142 75